



SEGURANÇA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO N.º 01/2013 (*)

Ano

REGIME DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

1. Identificação do estabelecimento

Denominação do estabelecimento CENTRO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS REFUGIADAS (CACR)

Localização do estabelecimento QUINTA DO POMBEIRO, AZINHAGA DO POMBEIRO, S/N

C. Postal 1900 - 793

Localidade LISBOA

Distrito LISBOA

Concelho LISBOA

Freguesia MARVILA

Telefone 218314372

Fax 218375072

e-mail geral@cpr.pt

2. Identificação da entidade gestora

Nome completo CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS (CPR)

Morada QUINTA DO POMBEIRO, AZINHAGA DO POMBEIRO, S/N

C. Postal 1900 - 793

Localidade LISBOA

3. Actividade exercida no estabelecimento

CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO

4. Lotação máxima

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 13 (TREZE) utentes.
por extenso

(continua no verso) →

(*) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março.

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OBJECTO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DA SEGURANÇA SOCIAL.
PODERÁ CONSULTAR PESSOALMENTE A INFORMAÇÃO QUE LHE DIZ RESPEITO, BEM COMO SOLICITAR A SUA CORRECÇÃO.
AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI

5. Condições a satisfazer

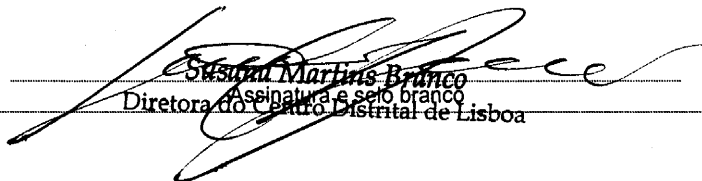
(Não aplicável a instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas ou outras instituições sem fins lucrativos a abranger por acordo de cooperação)

6. Emissão e prazo de validade

Documento válido de 08/01/2013 (oito de janeiro de dois mil e treize)

Atribuição da APF ao abrigo do disposto n° 5 do artigo n° 19°, do Decreto – Lei n° 64/07 de 14 de março, republicado pelo Dec. – Lei n° 99/2011 de 28 de setembro

Data 2013/01/08


Susana Martins Branco
Assinatura e selo branco
Diretora do Centro Distrital de Lisboa